



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

TERMO DE REFERÊNCIA

Comissão de
Fiscalização
002
P

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação dos serviços de laboratório e análises clínicas de interesse da Administração Pública Municipal, destinados a manutenção da Rede de Saúde deste município, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo tem o objetivo a prestação dos serviços de laboratório e análises clínicas de interesse da Administração Pública Municipal. A prestação do objeto constantes no termo é imprescindível para o atendimento da população usuária da Rede de Saúde municipal. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ (.....), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos de fornecedores do ramo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Ácido fólico	Serv	180		
2	Ácido hipurico	Serv	80		
3	Ácido metil-hipurico	Serv	80		
4	Ácido úrico	Serv	350		
5	Albuminas	Serv	100		
6	Alfa glicoproteína acida	Serv	60		
7	Amilase	Serv	120		
8	Anticorpos anti- tireoglobulina	Serv	70		
9	Anti-estreptolisina o (aslo)	Serv	250		
10	Antibiograma	Serv	100		
11	Baciloscopia direta para baar tuberculose	Serv	900		
12	Baciloscopia direta para hanseníase	Serv	900		
13	Bacterioscopia (GRAM)	Serv	150		
14	Beta hcg qualitativo	Serv	1.500		
15	Bilirrubinas totais e frações	Serv	350		
16	Brucelose igg	Serv	60		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

003
B

17	Brucelose igm	Serv	60		
18	Brucelose	Serv	350		
19	Complemento C3	Serv	90		
20	Complemento C4	Serv	100		
21	Chagas igg	Serv	90		
22	Chagas igm	Serv	90		
23	Citologia	Serv	250		
24	Citomegalovírus igg	Serv	350		
25	Citomegalovírus igm	Serv	350		
26	Ck-mb	Serv	100		
27	Cloro	Serv	70		
28	Contagem de Plaquetas	Serv	500		
29	Coagulograma	Serv	1.500		
30	Colesterol hdl	Serv	400		
31	Colesterol ldl	Serv	400		
32	Colesterol total	Serv	2.200		
33	Coombs direto	Serv	350		
34	Coombs indireto	Serv	350		
35	Cortisol (soro)	Serv	100		
36	Clearance de creatina	Serv	80		
37	Creatinina	Serv	300		
38	Creatinoquinase (ck total)	Serv	200		
39	Cultura de liquido pleural	Serv	70		
40	Cultura de liquor cefalor raquidiano (LCR)	Serv	90		
41	Cultura de secreção vaginal	Serv	90		
42	Cultura do liquido seminal	Serv	60		
43	Culturas de urina (urocultura)	Serv	100		
44	Culturas de fezes (coprocultura)	Serv	90		
45	Desidrogenase láctica (LDH)	Serv	120		
46	Determinação de curva glicêmica 2	Serv	800		
47	Determinação direta e reversado grupo	Serv	1.200		
48	Estradiol	Serv	150		
49	Exame microbiológico e fresco direto	Serv	150		
50	Eletroforese de proteína	Serv	150		
51	Fator reumatoide (látex)	Serv	100		
52	Fator rh - tipagem sanguínea	Serv	1.200		
53	Ferritina	Serv	120		
54	Fan	Serv	120		
55	Fosforo	Serv	150		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelandia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

004
P.

56	Fostatase alcalina	Serv	100		
57	Fsh- hormônio foliculo estimulante	Serv	150		
58	Gama glutamil transferase (ggt)	Serv	1.200		
59	Glicose	Serv	1.500		
60	Glicose pós-prandial	Serv	150		
61	Hemograma completo	Serv	2.500		
62	Hemossedimentação (vhs)	Serv	200		
63	Hepatite a hav igg	Serv	120		
64	Hepatite c anti-hcv	Serv	150		
65	Hepatite a hav igm	Serv	120		
66	Hepatite b anti hbc igg	Serv	120		
67	Hepatite b anti hbc igm	Serv	120		
68	Hepatite b anti hbs	Serv	110		
69	Hepatite b hbs ag	Serv	150		
70	Hormônio luteilizante lh	Serv	230		
71	Ige imunoglobulina	Serv	800		
72	Iga imunoglobulina	Serv	400		
73	Igm imunoglobulina	Serv	400		
74	Leucograma	Serv	120		
75	Lipase	Serv	150		
76	Lipidograma	Serv	850		
77	Microsomal anticorpo anti-tipo	Serv	90		
78	Muco proteínas	Serv	90		
79	Parasitológicas fezes	Serv	1.800		
80	Pesq. De ovos e parasitas (mif)	Serv	1.000		
81	Pesq. Do fator rh	Serv	100		
82	Pesquisa de anticorpos hiv I e II	Serv	600		
83	Pesquisa de enterobius vermiculares	Serv	200		
84	Pesquisa de leucócitos nas fezes	Serv	100		
85	Pesquisa de leveduras nas fezes	Serv	100		
86	Potássio	Serv	900		
87	Progesterona	Serv	100		
88	Prolactina	Serv	120		
89	Proteínas	Serv	100		
90	Proteínas c reativa (pcr)	Serv	250		
91	Proteínas totais e frações	Serv	280		
92	Proteinúria de 24 horas	Serv	80		
93	Prova do laço	Serv	600		
94	Psa livre	Serv	50		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

005
E

95	Psa total	Serv	80		
96	Reticulocitos	Serv	100		
97	Rubéola igg	Serv	350		
98	Rubéola igm	Serv	350		
99	Sódio	Serv	900		
100	T3 - livre	Serv	80		
101	T3 - triiodotironina	Serv	120		
102	T4 - livre	Serv	100		
103	T4 - tetraiodotironina	Serv	120		
104	Testosterona livre	Serv	90		
105	Testosterona total	Serv	90		
106	Toxoplasmose igg	Serv	350		
107	Toxoplasmose igm	Serv	350		
108	Transaminase oxalacética (tgo)	Serv	350		
109	Transaminase pirúvica (tgp)	Serv	350		
110	Transferrina	Serv	100		
111	Triglicerídeo	Serv	350		
112	Tsh - hormônio tireoestimulante	Serv	100		
113	Ureia	Serv	300		
114	Urina tipo 1	Serv	1.900		
115	Vdrl	Serv	1.500		
116	Vdrl para gestante	Serv	1.000		
117	Vitamina b 12	Serv	110		
118	Widal	Serv	60		
Total em R\$					

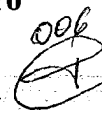
5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A execução será efetivada num prazo máximo de 3 (três) dias, após o recebimento da Ordem de execução, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os serviços serão requisitados e entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de um prazo não superior a 8 (oito) dias úteis.

5.4. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviços** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.



5.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 10 (dez) dias corridos, depois do comunicado de qualquer serviço fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro serviço de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.

5.6. Os serviços serão na sede da empresa, e o recolhimento dos materiais biológicos na Sede do Município de Cidelândia, nas instalações da empresa licitante vencedora deste certame.

5.7. As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os serviços e respectivos valores

5.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) executar (o)s serviços(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

5.9. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

5.10. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos serviços recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

5.11. As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por execução para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar em sua proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

007
[Signature]

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).
- h) Apresentar Certidão Específica da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, Sistema de Registro de Empresa Mercantis - SINREM.

8.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

005
E

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a2) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

a4) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a5) o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

b) comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

8.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na execução do objeto licitado;

b) Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

009
P

c) Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia da jurisprudência do licitante e ainda do seu responsável técnico.

d) Certificação de aprovação do Corpo de Bombeiros Militar, departamento de operações e atividades técnicas e classificação – laboratório, dentro de seu prazo de validade.

9. ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “por item”.

9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

10.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

10.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

10.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

10.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

10.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

10.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características dos serviços;

10.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

10.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

10.2.11. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

10.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos/serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:

13.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

012
EP

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

13.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

13.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,
Elizângela Soares de Sousa
Secretária Adjunta de Saúde
Cidelândia - MA
Port. nº 056/2017-GAB

Elizângela Soares de Sousa
Secretária Adjunta de Saúde

**Termo de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde*